

DECRETO N 762/2009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.



“Nomeia o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Dr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da devida instituição deste Conselho em face das disposições Constitucionais e da Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituída o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável nos termos da Lei Municipal nº. 886, de 08 de outubro de 2007.

I – Representando a agricultura familiar das comunidades rurais:

Membros titulares:

- a) Ivanir Horsth Santos (Representante da Comunidade do Grumar);
- b) Rubens Elcias Pinheiro (Representante da Comunidade da Jacutinga, região central);
- c) Osvaldo Cardoso (Representante da Comunidade da Boa Vista, Areão e Lajinha);
- d) Evanilson Eller Martins (Representante da Comunidade da Vista Bela);
- e) Edimar de Souza Coelho (Representante da Comunidade da Vargem Grande);
- f) Hélio Tavares (Representante da Comunidade dos Tavares);
- g) Francisco Assis Faria (Representante da Comunidade do Indaiáçu);
- h) Ezequias Gomes do Pinho (Representante da Comunidade dos Knupp);
- i) Devanias de Souza Louzada (Representante da Comunidade da Taquaruna);
- j) Clemir Rodrigues Brum (Representante da Comunidade da Cabeceira da Jacutinga);
- k) José Antônio Nogueira (Representante da Comunidade dos Rocha);
- l) João Marcelo Rodrigues (Representante da Comunidade da Jacutinga/Santo Agostinho);
- m) Gilmar Faria Emerick (Representante da Comunidade da Cabeceira da Vargem Grande);

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 03/11/09 a 03/12/09

el ou no

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Servidor Responsável

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Pedro).

n) Airton Batista de Souza (Representante da Comunidade do José

Membros suplentes:

a) Ademir Teodoro Soares (Representante da Comunidade do Grumar);
b) Samuel José César (Representante da Comunidade da Jacutinga, região central);

c) José Adilson Teixeira (Representante da Comunidade da Boa Vista, Areão e Lajinha);

d) Pedro Paulo Martins (Representante da Comunidade da Vista Bela);
e) João Batista Bernardo (Representante da Comunidade da Vargem Grande);

f) Genésio Tavares Neto (Representante da Comunidade dos Tavares);
g) Edmar Gomes de Souza (Representante da Comunidade do Indaiaçu);
h) Sidenir Catheringer (Representante da Comunidade dos Knupp);
i) Saulo Antonio Gabrig (Representante da Comunidade da Taquaruna);
j) Edinei Lopes Werner (Representante da Comunidade da Cabeceira da Jacutinga),

k) Moisés Antonio Rodrigues (Representante da Comunidade dos Rocha);

l) Denilson Sanglard Lopes (Representante da Comunidade da Jacutinga/Santo Agostinho);

m) Alaércio Silvestre (Representante da Comunidade da Cabeceira da Vargem Grande);

n) Roberto Custódio (Representante da Comunidade do José Pedro).

II – Representando os órgãos governamentais ou não:

Membros titulares:

a) Raquel Werner de Oliveira Pimentel (Representante da Escola Estadual Reverendo Cícero Siqueira);

b) Marilza César Loubach (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

c) Marcelo Assunção Werner (Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social);

d) Alexsandro de Souza (Representante da Câmara Municipal de Alto Jequitibá);

e) Carlos Roberto Celestino (Representante da Administração Municipal de Alto Jequitibá);

f) José Geraldo Paixão (Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Alto Jequitibá);

g) Amauri Fernandes da Silva (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Jequitibá.

h) Samuel José Cesar (Representante dos Agricultores Rurais de Alto Jequitibá);

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 03/11/09 a 03/12/09

e/ ou no

Pág. edição de / /

Servidor Responsável

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- i) André Heringer Siqueira Sathler (Representante da Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente);
j) Hoover Januário Torres de Freitas (Representante da Emater, Alto Jequitibá).

Membros suplentes:

- a) Elaine Rocha Werner Andrade (Representante da Escola Estadual Reverendo Cícero Siqueira);
b) Cristina Sathler Pinel (Representante da Secretaria Municipal de Educação);
c) Fabiana Gripp Ribeiro (Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social);
d) Eliel Tavares (Representante da Câmara Municipal de Alto Jequitibá);
e) Helcias da Silva Pinto Júnior (Representante da Administração Municipal de Alto Jequitibá);
f) Hélio Tavares da Silva (Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Alto Jequitibá);
g) Lília Maria da Roza Tardem (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Jequitibá);
h) João Marcelo Rodrigues (Representante dos Agricultores Rurais de Alto Jequitibá);

Art. 2º. Na ausência de qualquer dos membros efetivos, será ele substituído imediatamente pelo respectivo membro suplente representante da mesma classe, constando da ata à substituição verificada que definitiva ou temporariamente.

Art. 3º. As competências e atribuições são aquelas expressas nas leis citadas.

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto jequitibá, 03 de novembro de 2009.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 03/11/09 a 03/12/09

e/ ou no

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Servidor Responsável